

PORTARIA G. CEL 24/2020

REGULAMENTO DA 8ª COPA DE BASQUETEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, que estabelece o Regulamento da 8ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo.

REGULAMENTO

GERAL I – DOS

OBJETIVOS

Artigo 1º – A 8ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

II – DA CATEGORIA

Artigo 2º - Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

Parágrafo Único - A idade máxima para participação do atleta na 8ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo será de 16 (dezesesseis) anos (2004) e a idade mínima de 13 (treze) anos (2007), completos ou a completar no ano da realização do evento.

III – PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - As fases serão realizadas como segue:

Fase Sub Regional: de 01 a 30 de setembro de 2020;
Fase Regional: de 01 de Outubro a 08 de Novembro de 2020;
Bloqueio das relações nominais: até às 18h00 do dia 17 de novembro de 2020;
Fase Final Estadual: de 20 a 28 de novembro de 2020.

IV – CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º - Os Congressos Técnicos serão realizados:

Fase Sub Regional: 01 de Setembro de 2020, às 10h00;
Fase Regional: Ficará a critério do Diretor Regional de Esporte e Lazer;
Fase Final Estadual: 20 de novembro de 2020, às 16h00.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A 8ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

Parágrafo Primeiro – O atleta somente poderá participar por uma equipe.

Parágrafo Segundo - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos

municípios participantes às providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases.

a) Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL – Sem Vinculo e inscrito no evento, na pagina da SESP – (www.esportes.sp.gov.br);

b) Apresentar atestado de matrícula e frequência na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano de 2020, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;

c) Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

- Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

- Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;

- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (no futebol registro do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo/CREF/CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);

- Passaporte Brasileiro;

- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

- Ministério das Relações Exteriores (MRE);

- Carteira Nacional de Habilitação;

- Carteira de Trabalho

d) - Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

e) - O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento.

f) – O atleta federado na modalidade poderá participar, desde que o vinculo federativo seja através de entidade sediada no mesmo Município participante.

Parágrafo Único – Nas Fases Sub-Regional e Regional, o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de cadastro Municipal, confirmar as inscrições através de formulário próprio on-line no Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vinculo na pagina da SESP – www.esportes.sp.gov.br, por modalidade e sexo, no período de 01 a 31 de Agosto de 2020, até as 18h.

Artigo 8º – Os municípios deverão através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vinculo a disposição no site da SESP www.esportes.sp.gov.br, para viabilizar a inclusão nas Relações Nominais.

Parágrafo Primeiro - Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub Regional e Regional, o mesmo não poderá ser substituído.

Parágrafo Segundo - Em caso de litígio entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 2º, Parágrafo 3º, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL, será até o dia 12 de Novembro de 2020, para ambas as fases.

Artigo 9º - As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, através do site www.esportes.sp.gov.br, obedecendo ao seguinte cronograma:

Relação Nominal – Sub Regional – Regional:

- a)** 22 (vinte e dois) Atletas;
- b)** 01 (um) Técnico;
- c)** 01 (um) Assistente Técnico ou Preparador Físico;
- d)** 01 (um) Médico (registrado no CRM) ou 01 (um) Fisioterapeuta (registrado no CREFITO)
- e)** 01 (um) Massagista, que deverá ser cadastrado com o número da Cédula de Identidade (RG), emitida pela Secretaria da Segurança Pública ou Forças Armadas.

Parágrafo Primeiro - O Bloqueio no SIC-CEL das Relações Nominais das Fases Sub Regional / Regional será: dia 08 de Novembro, às 18h. Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do sistema SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub Regional / Regional. Para a Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

Parágrafo Segundo - Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício, as equipes classificadas para a fase seguinte;

Parágrafo Terceiro - Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

Parágrafo Quarto - O Diretor Regional de Esporte e Lazer deverá comunicar à Divisão de Esportes as equipes que representarão a Região Administrativa na Final Estadual, até às 18h00, do dia 11 de novembro de 2020;

Parágrafo Quinto - Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

Artigo 10 - As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL, através do site da SESP - www.esportes.sp.gov.br e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores. O prazo para o cumprimento dessa exigência será até as 18h00, do dia 17 de novembro. Após este prazo o site estará bloqueado para qualquer intervenção.

Parágrafo Primeiro - Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 12 (doze) atletas que irão participar;

Parágrafo Segundo - As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma a ser comunicado com a devida antecedência;

Parágrafo Terceiro - As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido ao Coordenador de Esporte e Lazer, até o dia 10 de Novembro de 2020, impreterivelmente, para que seja convidada a equipe subsequente na classificação da fase;

Parágrafo Quarto - Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL / Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da 8ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo, utilizando sempre o critério técnico de classificação do ano anterior.

Parágrafo Quinto: O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

VII – DOS JOGOS

Artigo 11 - Todas as partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 04 quartos de 10 minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e 2º quartos, de 10 (dez) minutos entre o 2º e 3º quartos e de 01 (um) minuto entre o 3º e o 4º quartos.

Artigo 12 - Será considerada como mandante a equipe que se encontrar a esquerda da programação. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato.

Parágrafo Único – A equipe que se encontrar a esquerda na programação usará camiseta de cores claras (preferencialmente brancas) e a segunda equipe citada usará camisas de cores escuras, sendo facultada numeração de 0 a 00 e de 1 a 99.

Artigo 13 – Será admitida uma tolerância de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos, exceto na Fase Final Estadual, quando esta tolerância será de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

Artigo 14 - As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Primeiro - Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer em qualquer partida após o início da Fase Final, quando disputada em eliminatória simples;
- c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- d) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- e) Duas ausências consecutivas;
- f) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- g) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- h) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

Parágrafo Segundo - Configurado o abandono, serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro – Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada, por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII – FORMA DE DISPUTA

Artigo 15 - A 8ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo será regida por este Regulamento e

pelas regras oficiais em todas as fases.

Artigo 16 – A 8ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo será disputada em 03(três) fases obedecendo os seguintes critérios, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente:

- 1-** Sub- Regional: Eliminatória Simples ou Turno.
Responsável: **Inspetorias Regionais**;
- 2-** Regional: Eliminatória Simples ou Turno.
Responsável: **Diretorias Regionais** de Esporte e Lazer;
- 3 -** Final Estadual: Conforme Sistema de Disputa da CEL.
Responsável: Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

Parágrafo Primeiro – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

Parágrafo Segundo - Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando for disputada pelo sistema de turno, a decisão será pelo seguinte critério:

Entre 02 (duas) equipes:

- a)** Será decidido pelo confronto direto.

Entre 03 equipes ou mais:

- a)** Será classificada a equipe que obtiver o maior número de vitórias na fase;
- b)** Persistindo o empate será classificada a equipe que apresentar maior saldo de pontos nas partidas realizadas entre si na fase;
- c)** Persistindo o empate classificar-se-á a equipe que obtiver o maior número de pontos nas partidas realizadas entre si na fase;
- d)** Persistindo ainda o empate a decisão será por sorteio.

Artigo 17 – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

Parágrafo Único – Para a Fase Regional, quando não for confirmada a participação da equipe campeã da fase anterior, a vaga será ocupada automaticamente pela subsequente e assim sucessivamente.

Artigo 18 - A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- a)** 14 (quatorze) classificadas das DRELS;
- b)** Equipe campeã dos Jogos Infantis do ano de 2019, desde que tenha participado de qualquer fase;
- c)** Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase;

Parágrafo Primeiro - Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional

Parágrafo Segundo – As equipes serão divididas em 4 (quatro) Grupos;

Parágrafo Terceiro – Caso o número de participantes da Fase Final Estadual seja inferior a 12 (doze), será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

Parágrafo Quarto – Caso o Campeão dos Jogos Infantis de 2019 desista de participar, será convidado o subsequente na classificação do ano anterior e assim

sucessivamente;

Parágrafo Quinto – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente, podendo utilizar-se do ranking do ano anterior (Campeão dos Jogos Infantis do ano de 2019 no Grupo A e o Município-Sede no Grupo B). Sempre que possível, evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

Parágrafo Sexto - Classificam-se os 02 (dois) primeiros colocados de cada grupo, que serão divididos em uma chave de eliminatória simples da seguinte forma:

Posição 1 - 1º do Grupo A

Posição 4 - 1º do Grupo D

Posição 5 - 1º do Grupo C

Posição 8 - 1º do Grupo B

Parágrafo Sétimo - Os 2ºs colocados serão sorteados para ocupar as demais posições, evitando, sempre que possível, as equipes do mesmo grupo da Fase anterior.

IX – DA PONTUAÇÃO

Artigo 19 - A tabela de pontuação para a classificação da Fase Final

será: Vitória: 02 (três) pontos

Derrota: 01 (um) ponto

Ausência: 00 (zero) ponto

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 20 – A Delegação de cada Município poderá ser composta por:

a) 01 (um) Técnico;

b) 01 (um) Assistente técnico ou Preparador Físico

c) 01 (um) Fisioterapeuta ou 01 (um) Médico;

d) 01 (um) Massagista

e) 12 (quatorze) atletas.

Parágrafo Único: Nenhum membro suplementar poderá figurar na delegação.

XI – DOS TRANSPORTES - ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM

Artigo 21 – Os municípios-sede deverão providenciar, junto aos órgãos competentes, alojamento para as delegações, os quais deverão apresentar bom índice de higiene e conforto.

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo – As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem nos alojamentos disponibilizados pelo município sede deverão comunicar através de ofício encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador;

Parágrafo Terceiro - Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

Parágrafo Quarto – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo Quinto – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas

Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 22 – Os transportes serão de responsabilidade do município participante.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 23 – A arbitragem será de responsabilidade da **Secretaria de Esportes**. Os árbitros deverão ser, obrigatoriamente, Cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 24 – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante.

Parágrafo Segundo - A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 25 – O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, nas Fases Sub Regional e Regional, será até as 17h00 do 1º dia útil após o término do jogo. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 26 – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

Artigo 27 – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL;

Parágrafo Segundo - O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 28 - É obrigatória a inscrição dos nomes dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento.

Parágrafo Primeiro - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

Parágrafo Segundo - Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

Parágrafo Terceiro - Aos **componentes da Comissão Técnica, bem como aos**

membros da área médica e ou ao massagista, fica proibido o uso de chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes. O short/bermuda somente poderá ser utilizado se fizer parte do uniforme e a regra da modalidade permitir.

Artigo 29 – Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos, as meias devem ser de uma cor predominante e todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas conforme regra da modalidade.

Artigo 30 – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo 31 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da **SESP-CEL**, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XV - DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 32 – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 33 – Ao Campeão, Vice-Campeão-e 3º Colocado será conferido um troféu de posse definitiva oferecido pela **SESP-CEL**.

Artigo 34 – A **SESP-CEL** oferecerá medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

Parágrafo Único – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos, assistentes técnicos e dirigentes deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 – O Boletim (eletrônico ou impresso), expedido pelo Comitê Dirigente, será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 36 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

Artigo 37 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.